



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
MODALIDADE: LEILÃO
TIPO: MAIOR LANCE
ABERTURA: 22/09/2020, HORAS: 10hs

Nos termos da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e sua alteração posteriores, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, CNPJ Nº: 24.851.461/0001-36, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por este Edital, fará leilão para alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal (no estado de conservação em que se encontram, destinado a uso próprio e conforme relação de bens emitidos pela Administração Municipal), a realizar-se no dia 22 de setembro de 2020 às 10hs na Garagem Municipal, na Av. Sebastião Borba Santos, 620, Centro, Divinópolis do Tocantins. LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade LEILÃO, sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial GLAUCO TELES E SILVA, Matrícula JUCETINS nº 014. Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro, através dos telefones (63) 98421-7086 (whatsapp); (63) 3531-1320. A relação completa dos bens a serem leiloados, inclusive fotos dos mesmos, estará disponível no site www.divinopolis.to.gov.br ou www.tocantinsleiloes.com.br. A presente licitação rege-se pelo disposto na Lei supra referida e demais legislações pertinentes e obedecerão às condições fixadas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação na modalidade de “leilão público” tem por objeto: Leilão visando a alienação de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal (no estado de conservação em que se encontram, destinado a uso próprio e conforme relação de bens emitidos pela Administração Municipal), conforme relação no ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE BENS POR LOTE E LANCE MINIMO.

2 - LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1 - O leilão público será realizado dia 22 de Setembro de 2020, a partir das 10:00 horas na Garagem Central da Prefeitura de DIVINÓPOLIS/TO, nos termos das normas contidas neste edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

2.2 - Os Bens, objeto do leilão, encontram-se exposto à vistoria pública, a partir dos 10 dias que antecedem o leilão, no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, Independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documentos de identidade, CPF ou CNPJ, quando for o caso, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 – Os arrematantes deverão portar duas folhas de cheque que será destinada a calção do pagamento do lance e comissão do leiloeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento do bem será em cheques à vista (informando o número do lote no verso), dinheiro ou depósito bancário, podendo o arrematante optar por deixar cheques em caução realizando depósitos bancários dentro de 24 horas e apresentando comprovante ao leiloeiro.

4.2 - O pagamento da comissão do leiloeiro e taxas administrativas em dinheiro será recebido através de depósito bancário a ser creditados ao **BANCO DO BRASIL, na AG: 3962-4, Conta Corrente nº 26.065-7 em favor de GLAUCO TELES E SILVA.**

4.3 – O pagamento do lance em dinheiro deverá ser creditado diretamente na conta da Prefeitura de DIVINÓPOLIS na conta **Banco do Brasil, Agencia: 3812-1 Conta Corrente Nº 6716-4.**

4.4 - A venda será efetuada a quem maior lance oferecer com pagamento integral à vista. Obedecido o valor mínimo da avaliação, mais 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro e taxas administrativas, no ato da arrematação. Sobre o valor final dos lotes arrematados, a ser pago pelos arrematantes contra recibo passado em separado a título de reembolso em favor do Leiloeiro.

4.5 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de retirar e agrupar o lote, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo “LEILOEIRO”, visando facilitar a venda destes bens segundo o Artigo 34 inciso III da DREI nº 17/2103.

5 - CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DO BEM

5.1 - Os bens objeto do presente leilão, relacionado no anexo, serão vendidos NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM mencionados nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão, são meramente enunciativos, não cabendo ao adquirente, quaisquer tipos de reclamação e/ou pedido de anulação da venda os bens móveis constantes no ANEXO ÚNICO, bem como alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a qualquer tempo abatimento proporcional ou em sua totalidade do preço, em qualquer hipótese.

5.2 - Os bens serão leiloados em lote individualizado, conforme discriminado no anexo único.

5.3 - A liberação do bem arrematado somente se fará após a comprovação do pagamento respectivo de conformidade com os itens 4.1 e 4.2, após cumpridas as formalidades previstas no item 5.3.1.

5.3.1 – A entrega do bem iniciar-se á um dia após o evento (para pagamentos por depósito ou dinheiro). Caso o pagamento seja feito através de cheques o bem somente será entregue após a compensação do mesmo.

5.3.2 - Considera-se automaticamente anulada a arrematação, no caso de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

5.3.3 - Ocorrendo á situação prevista no item 5.3.2, o arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento), dado em Comissão ao leiloeiro e taxas.

5.4 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pregoão, quaisquer alterações nos lotes, que vierem a ser considerados como inalienáveis.

5.5 - Em caso de inobservância do disposto neste edital, poderá o lote voltar a ser imediatamente leiloado em segunda chamada no mesmo evento, sem prejuízo das sanções que preceitua o Art. 335 do Código Penal, àquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal;

5.6 - Os veículos e objetos leiloados deverão ser retirados do pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/TO.

5.7 – Não serão admitidos quaisquer reparos ou manutenção no interior do pátio.

5.8 – Os veículos que se encontram na condição de sucata não se transferem por tradição, não terão liberados os documentos de registro e não poderão ser regularizados junto aos órgãos competentes incluindo motores, câmbios, e outras partes numeradas sujeitas ao controle do DETRAN.

6 - DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

6.1 – Caberá ao arrematante a verificação da existência de ônus sobre os bens ofertados, ficando a cargo do arrematante os impostos e multas por ventura existentes, bem como as despesas decorrentes do registro da transferência de propriedade dos bens adquiridos.

6.2 - As despesas decorrentes de transporte e remoção dos bens correrão por conta do arrematante. Ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

6.3 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

6.4 - Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes, bem como o pagamento de impostos e taxas.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A venda realizada no presente leilão é irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido (s).

7.2 - O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

7.3 - Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas.

7.4 - Até a efetivação da venda dos bens objetos deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão Permanente de Licitação, é facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TO**, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, anular a presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo a quem quer que seja, qualquer reclamação ou a interposição de qualquer recurso contra tais decisões.

7.5 - Para quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - TO**, de segunda a sexta-feira em horário comercial, ou através do telefone (63) 3531-1320.

7.6 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Leilão, em conformidade com o artigo 41 da Lei 8666/93.

7.7 - As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 Junho de 1993 e suas alterações.

7.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

7.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de DIVINÓPOLIS/TO para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.10 – Este edital poderá ser retirado no site: www.divinopolis.to.gov.br ou www.tocantinsleiloes.com.br

DIVINÓPOLIS – TO, 24 de agosto de 2020.

MARCELO DE ARAÚJO CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLORISVANE MAURICIO DA GLORIA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE BENS POR LOTE E LANCE MINIMO.

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	SÉRIE	AVALIAÇÃO
1	GM ZAFIRA SUCATA	DKG-3789		R\$ 200,00
2	VW 5140 CIRCULAÇÃO	MWA-7322		R\$ 15.000,00
3	NEW HOLLAND TL75E 4x4		L7ECR40244	R\$ 15.000,00
4	CAMINHÃO MERCEDES BASCULANTE SUCATA			R\$ 1.000,00
5	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B			R\$ 30.000,00
6	VOLARE V6	MVX-6256		R\$ 8.000,00
7	NEW HOLLAND LB 90 4x4 RETROESCAVADEIRA			R\$ 15.000,00
8	VW ONIBUS	OLL-2187		R\$ 10.000,00
9	FORD CAMINHÃO COM COLETOR	LVL-0313		R\$ 6.000,00
10	CARRETA TANQUE DE 3.000 LT			R\$ 500,00
11	TANQUE DE COMBUSTIVEL 10.000 LT			R\$ 300,00
12	GRADE DE ARRASTO 16 DISCOS + CHASSI DE 1 PLANTADEIRA			R\$ 500,00
13	CHASSI DE GRADE 14 DISCOS (SEM DISCO)			R\$ 300,00
14	ROÇADEIRA HIDRAULICA			R\$ 300,00
15	FIAT PALIO (SUCATA)	IOF-3183		R\$ 800,00
16	FIAT UNO	MWJ-6113		R\$ 2.000,00
17	FIAT DOBLO	MXB-1483		R\$ 6.000,00
18	GALPÃO DESMONTADO			R\$ 500,00
19	BANCO DE ONIBUS			R\$ 100,00
20	TRATOR DDY 1204 4x4 ANO 2013 (COM LAMINA)		204038	R\$ 8.000,00
21	RENAULT LOGAN	MWY-4900		R\$ 1.500,00
22	ROÇADEIRA HIDRAULICA			R\$ 500,00
23	TOYOTA COROLA KLI		2005	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 127.500,00